

# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **Deliberação N.º 989/2013**

### **Dispõe sobre o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro 2014/2018 – Exercício 2014.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, modificada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e pela Deliberação N.º 809/2010 - AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação Municipal para Crianças e Adolescentes,

#### **DELIBERA:**

1º- Tornar público o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2014:

#### **PLANO DE AÇÃO 2014**

##### **1. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO**

O Rio de Janeiro, Patrimônio Cultural da Humanidade, como Paisagem Cultural e Urbana, é a segunda maior metrópole do Brasil. Situada no sudeste do país, encontra-se no centro das atenções na atualidade, como palco da realização da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Cidade brasileira mais conhecida no exterior, maior rota do turismo internacional no Brasil e principal destino turístico na América Latina em todo Hemisfério Sul, a capital fluminense funciona como um "espelho", ou "retrato" nacional, seja positiva ou negativamente.

O Município do Rio de Janeiro é a segunda cidade mais populosa do Brasil, com 6 milhões e 323 mil habitantes, estando o percentual de 19,4% de habitantes na faixa etária de 0 a 14 anos e 15,4% na faixa etária de 15 a 24 anos (IBGE 2010).

Este percentual nos traz a dimensão dos desafios junto ao segmento populacional formado por crianças e adolescentes cariocas para provê-los com políticas públicas compatíveis com sua condição de pessoa em desenvolvimento.

Com relação à oferta de unidades escolares públicas, o município do Rio de Janeiro conta com 1.065 escolas, 255 creches

públicas, 178 creches conveniadas e 22 espaços de desenvolvimento infantil (fonte: <http://www.armazemdedados.rio.rj.gov.br/>).

Os dados do Censo 2010 apontam que 653.781 alunos, na faixa etária correspondente, encontram-se inscritos na rede pública de ensino municipal, como se observa abaixo:

<b>Matrículas na Rede Pública Municipal (SME 2011)</b>	
Em creches (públicas e conveniadas)	38.036
Na pré-escola	73.577
No ensino fundamental (1º. ao 9º. ano)	537.177
Em educação especial (classes especiais)	4.991

Fonte: <http://www.armazemdedados.rio.rj.gov.br/>

Além da educação, a saúde é outro indicador referencial para proposição de ações voltadas a crianças e adolescentes. Assim, vejamos a oferta de serviços de saúde e os índices de natalidade no município:

<b>Número dos Estabelecimentos Municipais (SMSDC - 2010)</b>	
Total	264
Policlínica/Posto de Saúde/Centro de Saúde/Clinica Especializada	223
Hospital	26
Clínica da Família	15
<b>Indicadores (SMSDC- 2010)</b>	
Coeficiente de Natalidade	12,8
Partos com 7 ou mais Consultas Pré-natal (em %)	65,1
Óbitos Totais	8,2
Mortalidade Perinatal (Fetal + Neonatal Precoce)	15,7
Óbitos Infantis (menores de um ano)	12,8

Fonte: <http://www.armazemdedados.rio.rj.gov.br/>

Com relação aos índices de empregabilidade das famílias cariocas, o Armazém dos Dados apontou o decréscimo percentual nas taxas de desocupação e aumento no grau de formalização nas relações de trabalho.

Indicadores Econômicos - Média anual das taxas mensais - Município do Rio de Janeiro - 1999-2010

Anos	Indicadores		
	PIB <sub>MRJ</sub> /PIB <sub>Brasil</sub>	Taxa de desocupação (%)	Grau de formalização do trabalho
1999	6,77	...	...
2000	6,51	...	...
2001	6,34	...	...
2002	6,16	...	...
2003	5,63	8,32	52,77
2004	5,80	7,92	53,06
2005	5,48	6,55	54,31
2006	5,40	6,57	55,59
2007	5,24	6,21	56,40
2008	5,11	5,86	57,35

2009	...	5,52	57,92
2010	...	5,12	59,75

Fonte: <http://www.armazemdedados.rio.rj.gov.br/>

No entanto, o trabalho infantil ainda persiste no município. De acordo com dados do Censo 2010, levantados pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, o aumento do trabalho infantil, na faixa etária de 10 a 13 anos, foi da ordem de 50% no estado do Rio de Janeiro e passou de 16.289 casos em 2000 para 24.445 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco) casos em 2010. O mesmo levantamento apontou 7.720 (sete mil e setecentos e vinte) casos na cidade do Rio de Janeiro, numa relação de 31,58 % da incidência estadual. Diante destes dados se faz necessária ampla mobilização prevenção e combate do trabalho infantil, que persiste em crescimento.

Em contrapartida, outro desafio do CMDCA é envidar esforços para cumprimento da Lei de Aprendizagem Profissional, que garante acesso à profissionalização de nossos adolescentes.

A problemática de crianças e adolescentes em situação de rua na cidade é pauta contínua de discussão no CMDCA, que no ano de 2009 aprovou a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua. Desde 2011 foi constituída Comissão para implementação e monitoramento da Política, que tem sido combativa com relação à obediência aos parâmetros de atendimento pelos órgãos competentes, seja nas ações de abordagem ou no acolhimento de crianças e adolescentes.

Com relação ao acolhimento de crianças e adolescentes no município, dados do Módulo Criança e Adolescente, do Ministério Público Estadual, apontaram que, em 2012, havia 72 entidades de acolhimento institucional e familiar no município do Rio de Janeiro, atendendo a 1.095 crianças e adolescentes, na qual 500 do sexo feminino, 595 do sexo masculino. Destes, 21,10% estavam na faixa etária de 13 a 15 anos; 17,90% entre 10 e 12 anos; 17,17% na faixa etária de 0 e 3 anos; 17,08% na faixa de 16 a 18 anos; 14,70% na faixa de 7 a 9 anos e 12,05% na faixa de 4 a 6 anos. Observa-se um avanço no número de desligamentos, se comparado ao ano de 2009, onde 2.210 crianças e adolescentes foram desligadas, já que no ano de 2012 foram 5.895. No entanto, a reintegração familiar foi maior em 2009, sendo motivo de 47,69% dos desligamentos contra 41,59% em 2012. No ano de 2012, em 59,30% dos casos era mantido o poder familiar, com aceno para a necessidade de ações de fortalecimento dos vínculos familiares.

Entre tantos desafios apresentados ao CMDCA, enquanto órgão formulador das políticas voltadas a crianças e adolescentes, a problemática da violência é transversal a muitas outras violações de direitos e se manifesta, na maioria das vezes, na forma de negligência.

Dados colhidos na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e nos Conselhos Tutelares de Jacarepaguá e Campo Grande apontam que a negligência é a maior causa de Notificação de Maus-tratos dos equipamentos de saúde (587 casos em 2011) e principal demanda apresentada nos conselhos tutelares, o que revela, no pano de fundo, a falta de políticas públicas capazes de subsidiar as famílias no cuidado da sua prole.

Neste contexto, a necessidade de enfrentamento à violência doméstica se caracteriza como uma forma de reversão das distâncias sociais que afastam este público do exercício pleno de cidadania e os arrasta para situações de vulnerabilidade e risco social, como o trabalho infantil, a vivência na rua, o uso de substâncias psico-ativas, a exploração sexual e o rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

Segundo dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, no ano de 2012 cerca de 14.200 crianças e adolescentes foram atendidos mensalmente com políticas de proteção básica nos Centros de Referência da Assistência Social.

Para além das ações da SMDS, o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente proporcionou no ano de 2012, através de financiamento de 22 projetos sociais, o atendimento mensal de 5.585 crianças e adolescentes cariocas, dentro dos eixos previsto em seus editais públicos, contribuindo com medidas preventivas e favorecendo a identificação de situações de vulnerabilidade e risco.

Com a proximidade dos grandes eventos internacionais que a Cidade irá receber nos anos de 2014 e 2016, o CMDCA se volta, prioritariamente, para a implantação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes, ordenando as ações através do Grupo de Trabalho sobre Abuso, Exploração e Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na cidade do Rio de Janeiro, criado no ano de 2012.

Por tudo isto, é imperativo que se assegure as condições para o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social, de crianças e adolescentes, com acesso às ações de cultura, esporte, lazer, transporte, moradia, profissionalização, garantia da convivência familiar e comunitária, entre outros, de forma a se diminuir os índices de exclusão social na cidade do Rio de Janeiro.

## **2. CMDCA-Rio**

O CMDCA foi criado pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, modificada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005. É um órgão paritário, composto por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal. É deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

Conforme a Deliberação AS/CMDCA 903/2011 (Regimento Interno), compete ao CMDCA:

I- deliberar e controlar as políticas públicas municipais que garantam os direitos fundamentais da criança e do adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das Entidades da Sociedade Civil e dos órgãos do Poder Público;

II- coordenar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, sob a fiscalização do Ministério Público, de acordo com o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Lei n.º 3.282/2001, que cria o Conselho Tutelar;

III- acompanhar e monitorar a atuação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares;

IV- acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e todas as ações do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada do Município, que são voltadas para a criança e o adolescente e, com esse fim, manter permanente articulação com outros poderes;

V- impedir as ações que contrariem os princípios básicos da cidadania, do atendimento integral e da defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI- encaminhar, junto aos órgãos competentes, denúncias sobre negligência, abandono, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente;

VII- proceder ao registro das Entidades da Sociedade Civil e Programas Governamentais dedicados às questões relativas à criança e ao adolescente, que se encontrarem devidamente qualificadas, comunicando ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente;

VIII- identificar, divulgar e integrar as ações voltadas para o atendimento da criança e do adolescente e para a defesa de seus direitos, com vistas à articulação e à compatibilização de planos, programas e projetos;

IX- registrar as doações recebidas de instituições nacionais e internacionais no Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a aplicação dos recursos delas derivados;

X- elaborar e fixar planos de aplicação e critérios de utilização das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 260, § 2º, da Lei Federal n.º 8.069/1990;

XI- deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII- informar à comunidade, através dos meios de comunicação e de outras formas de divulgação, a situação social, econômica e cultural da infância e da adolescência;

XIII- organizar e promover encontros periódicos de pessoas, entidades e instituições dedicadas ao atendimento à criança e ao adolescente, com o objetivo de discutir, avaliar e difundir as políticas públicas, inclusive as decorrentes das decisões e ações do Conselho;

XIV- promover, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- XV- propor e participar de reuniões técnicas, congressos, seminários, conferências, jornadas, dentre outros;
- XVI- estabelecer parâmetros para a capacitação dos Conselheiros de Direitos, conforme calendário anual estabelecido pelo CMDCA;
- XVII- acompanhar a frequência dos Conselheiros, através do Livro de Presença e das Atas, em todas as atividades do Conselho;
- XVIII- deliberar sobre a convocação de reuniões, de caráter consultivo ou de divulgação, no interesse de seus objetivos, com a comunidade e com as autoridades constituídas, ou por solicitação de terceiros, bem como realizar reuniões periódicas com a comunidade e com as autoridades constituídas, para discussão do Plano de Trabalho e do Balanço das Atividades e dos Investimentos.

### 3. DIRETRIZES DO PLANO DE AÇÃO

- 1- Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
- 2- Incentivo às ações de prevenção tais como: divulgação dos direitos de crianças e adolescentes, garantia da convivência familiar e comunitária, atividades de complementação ao horário escolar, promoção de ações preventivas contra as violências a crianças e adolescentes e ao trabalho infantil, dentre outras;
- 3- Deliberação de políticas de atendimento a crianças e adolescentes;
- 4- Integração com outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- 5- Financiamento de programas, projetos ou serviços na área da infância e adolescência;
- 6- Mobilização da sociedade civil, empresariado e poder público em torno dos direitos da infância.
- 7- Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA.

### 4. PLANO DE AÇÃO

Considerando as demandas prioritárias apontadas pelos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – as entidades de atendimento, as secretarias de políticas setoriais, os conselhos tutelares - e os debates em torno da questão da infância e da adolescência firmados na 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA-Rio apresenta, a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2014:

Linhas de Ação	Ações
I- <b>Direito</b> à	a) Fomento às ações de implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e

<p><b>Convivência Familiar e Comunitária</b></p>	<p>Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.</p> <p>b) Elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.</p> <p>c) Incentivo a eventos locais que promovam a participação de crianças e adolescentes em debates de diferentes questões: violência, drogas, meio ambiente, cidadania e demais assuntos de seu interesse.</p>
<p><b>II- Acolhimento Institucional ou Familiar:</b></p>	<p>a) Fortalecimento dos programas de Acolhimento institucional ou familiar através da capacitação dos agentes/ entidades.</p> <p>b) Co-financiamento de Programas de Acolhimento Institucional ou Familiar.</p> <p>c) Monitoramento do atendimento prestado nos serviços de acolhimento com registro no CMDCA.</p>
<p><b>III- Enfrentamento à Violência, Exploração e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes</b></p>	<p>a) Implementação do Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, aprovado em 2009.</p> <p>b) Participação em ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes.</p> <p>c) Divulgação de ações de combate e enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes.</p> <p>d) Co-financiamento de ações de combate e enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes.</p>
<p><b>IV- Violência Doméstica</b></p>	<p>a) Participação em ações integradas de prevenção, acompanhamento e atendimento às vítimas de violências</p>

	<p>domésticas.</p> <p>b) Divulgação de ações de combate e enfrentamento às violências domésticas.</p>
<b>V- Aprendizagem Profissional</b>	<p>a) Participação nos fóruns de discussão.</p> <p>b) Divulgação e incentivo dos programas de Aprendizagem Profissional.</p>
<b>VI- Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas</b>	<p>a) Apoio à formação de operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.</p> <p>b) Apoio a ações que visem à disseminação de práticas restaurativas.</p> <p>c) Implementação da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.</p> <p>d) Co-financiamento de Programas de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.</p>
<b>VII - Crianças e Adolescentes na Rua, bem como Crianças e Adolescentes em Situação de Moradia de Rua</b>	<p>a) Fomento à implementação e monitoramento da Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.</p>
<b>VIII - Enfrentamento ao Trabalho Infantil</b>	<p>a) Co-financiamento de projetos de atendimento no contra-turno escolar.</p> <p>b) Divulgação sobre o tema do enfrentamento ao trabalho infantil.</p>
<b>IX- Crianças e Adolescentes com Deficiência</b>	<p>a) Elaboração da Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência.</p>
<b>X – Saúde</b>	<p>a) Fomento às ações de promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas.</p> <p>b) Fomento à implementação da Política Nacional da Primeira Infância como referencial para atendimento à criança e ao adolescente, principalmente no que diz respeito ao acompanhamento da gestante</p>

	<p>adolescente.</p> <p>c) Fomento às ações do Programa Escola de Pais.</p>
<b>XI- Educação</b>	<p>a) Apoio às ações da escola para inclusão das crianças e adolescentes deficientes.</p> <p>b) Realização de ações ligadas à promoção do esporte que tenham como foco o apoio à aprendizagem, à convivência e às ações preventivas.</p> <p>c) Fomento às ações do Programa Escola de Pais.</p>
<b>XII- Esporte, Cultura e Lazer</b>	<p>a) Fomento às ações de promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas voltadas para crianças e adolescentes.</p> <p>b) Projeto Especial para atender crianças e adolescentes durante o recesso escolar no período da Copa do Mundo (12 de junho – 13 de julho)</p>
<b>XIII - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações</b>	<p>a) Constante interlocução com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos.</p> <p>b) Incentivo à participação ativa de crianças e adolescentes nas discussões e processos decisórios relativos a todos os contextos da vida social.</p> <p>c) Incentivo à implantação do Sistema de Informação para Crianças e Adolescentes-SIPIA nos Conselhos Tutelares.</p> <p>d) Apoio à implantação dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro, conforme a Lei Municipal n.º 5.232/2011.</p> <p>e) Divulgação de Estudo Diagnóstico sobre a situação de crianças e adolescentes do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>f) Capacitação de entidades com registro no CMDCA.</p> <p>g) Capacitação de Conselheiros de</p>

	<p>Direitos.</p> <p>h) Realização da 10ª Conferência Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p>
<b>XIV – Comunicação</b>	<p>a) Divulgação das atribuições dos órgãos de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes junto aos diferentes meios de comunicação, assim como junto aos serviços de atendimento direto do segmento infanto-juvenil, lideranças comunitárias e movimentos sociais.</p> <p>b) Campanha de mídia com foco na proteção e defesa de crianças e adolescentes no evento da Copa do Mundo de 2014.</p> <p>c) Criação de canais de comunicação na <i>web</i> (<i>sites</i> e redes sociais), com acesso direto para crianças e adolescentes expressarem livremente suas demandas.</p> <p>d) Elaboração e distribuição de material gráfico para promoção dos direitos da criança e do adolescente.</p>
<b>XV - Controle Social</b>	<p>a) Divulgação das ações do CMDCA, bem como do emprego dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p> <p>b) Fomento à participação de entidades, órgãos públicos e de crianças e adolescentes nas reuniões e assembleias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p>

## 5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se que o presente Plano de Ação seja um instrumento de planejamento, de ações, de constante monitoramento e avaliação e que contribua para garantia de direitos de crianças e adolescentes, sabendo-se que só através da articulação entre os diversos órgãos públicos, a sociedade civil organizada, o empresariado e a participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2013.

Miná Benevello Taam  
**Presidente do CMDCA**